



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
PROCESSO Nº 90/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **FILIPE RODRIGUES PÓVOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o Fundo Municipal de Saúde de Município de Colinas do Sul, Goiás**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Administração do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



normativas em questão cumpriram as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim, faz-se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, Bancos de Preços Públicos e Particulares, e posteriormente pesquisa direta com fornecedores. No entanto, o objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL/GO**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores, conforme a descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

JORGE J GARCEZ NEGOCIOS
BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 16.084,50** (dezesseis mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), calculado por meio da **média aritmética**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Total
1	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO/TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULO LEVE	SRV	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
2	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO/TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULO MÉDIO	SRV	50	R\$ 79,77	R\$ 3.988,50
3	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	SRV	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
4	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MÉDIO	SRV	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS	SRV	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
TOTAL				R\$	16.084,50

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital, obedecendo ao valor estipulado pela administração por item constante no item 3.

4.1.2.4. **Os serviços deverão ser fornecidos no Município de Colinas do Sul - GO, conforme autorização da Secretaria Municipal de Administração de Colinas do Sul/GO.**

4.1.2.5. **A proponente deverá possuir local adequado para prestação dos serviços.**

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 21 de fevereiro de 2025.

FILIPPE RODRIGUES PÓVOAS
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL/GO, nos termos da tabela (item 3), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. Do prazo de vigência do contrato:

- I. O prazo de vigência do Contrato será até 11 meses tendo como termo inicial a assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.
- II. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

1.2 Esta dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em função do valor, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de borracharia da frota da Secretaria de Saúde de Colinas do Sul pode ser justificada por uma série de motivos, incluindo:

- a) O objeto justifica-se pela necessidade da contratação de dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia da frota da saúde para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de saúde, uma vez que estes serviços são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades Conformidade Regulatória;
- b) Continuidade do Serviço: necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais ofertados a Secretaria Municipal de Saúde e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em borracharia da frota da Secretaria de Saúde.
- c) Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços, cumpre informar ainda, que se trata da execução de serviços, para os quais estas Secretarias não dispõem de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

A prestação de serviços em questão atenderá as necessidades da frota de veículos lotados a serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles:

SAVEIRO AMBULÂNCIA, PLACA: PRF-3025

SIENA, PLACA: PRJ-2731

IVECO, SEM PLACA

GERADOR VAN, SEM PLACA

PEUGEOT PATNER AMBULANCIA, PLACA: PRN-9969

RENAUT KWID ZEN, PLACA: SCY-3J61

STRADA AMBULÂNCIA, PLACA: PRI-6949

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



PEUGEOT EXPERT PCIA AMBULANCIA, PLACA: SCR- 4C47

HILUX CS DSL 4X4 AMBULANCIA, PLACA: RBO-1J75

FIAT MOBI LIKE, PLACA: RBR-4348

CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, PLACA: REU-2A12

L200, SEM PLACA

MOBI, PLACA RCA-3J49

FACTOR YAMADA, PLACA: PRE-9389

MOTO YAMAHA XTZ CROSSER, PLACA:

MOTO YAMAHA LANDER, PLACA: SCS-9E69

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: PRE-7479

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: QNT-0144

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: QNT-0154

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: PRE-0274

MOTO CROSSER 150, PLACA: QNT-0284

MOTO CROSSER 150, PLACA: QNT-0324

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES POR PRODUTO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO LEVE	48	UN
02	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO	48	UN
03	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	150	UN
04	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MÉDIO	150	UN
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS	100	UN



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de 2025.

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza:

Conserto de pneus

6.1 Os consertos descritos deverão incluir a desmontagem do pneu, remendo da câmara e/ou conserto do pneu e montagem do pneu, com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.

6.2 A FORNECEDORA será responsável pela retirada dos pneus dos veículos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na cidade de Colinas do Sul, sem despesas de e/ou custos adicionais para a Municipalidade, para prestar os serviços solicitados, devendo fazê-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

6.3 Para a execução dos serviços de conserto de pneus, o prazo máximo de entrega do pneu devidamente consertado é de 01 dia útil para os veículos leves, contados a partir do horário de entrega.

6.4 Montagem de pneus

6.5 A montagem incluirá a desmontagem do pneu antigo e a montagem do pneu novo.

6.6 A distância máxima para deslocamento dos veículos da Contratante até a FORNECEDORA será de 30 km, considerando no máximo 15 km de ida e 15 km de volta.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) será recebido nos termos da Lei nº 13133/21.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competentes (Junta Comercial);
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- **SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Documentos dos sócios CI ou CNH.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- b) O fornecimento dos respectivos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade.
- c) Fornecer os serviços sempre que solicitado pela secretaria.
- d) Apresentar garantia mínima de 30 dias para os serviços realizados.

10. Da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções cabíveis;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos pelos serviços/procedimentos devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados na Tabela remuneratória;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de Serviços de solicitação de insumos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;
- 11.3 A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.4 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária definida pela contabilidade para a referida despesa.
- 11.5 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, e serão remunerados de acordo com o quantitativo faturado;
- 11.6 11.6. O pagamento será efetuado a CONTRATADA de acordo com a produção, em até 30 (trinta) dias, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Relatório dos Serviços Prestados, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 11.7 O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, devidamente atestada através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 11.8 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.10 A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- a) Relatório do fornecimento dos insumos laboratoriais no período a que o pagamento se
 - b) referir;
 - c) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
 - d) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
 - e) d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
 - f) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.11 Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

- 1.1. O presente Credenciamento terá vigência de 11 (Onze) meses, contado a partir de sua publicação no DOE e DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública;
- 12.1 O Termo Contratual, firmado no exercício atual, não poderá ultrapassar o exercício financeiro anual, ou seja, terá vigência de sua assinatura, até 04 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

- 13.1 Não obstante a Credenciada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
- 13.2 Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um servidor;
- 13.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:
- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
 - b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
 - c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
 - d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.
- 13.4 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 13.4.1 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções prevista na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21)

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega; 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de COLINAS DO SUL/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

- 14.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas da Lei nº 14.133/21)

- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

- 14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS DO SUL, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia do Fundo Municipal de Saúde, sendo vedada a

- 15.1.1 A subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto, sendo obrigada a subcontratada a atender todas as exigências deste termo de referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a contratada;

- 15.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, com total responsabilidade contratual;

- 15.3 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos (EPI's), recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 15.4 Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;
- 15.5 A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 15.6 O descumprimento das condições do Edital do Chamamento Público ou do Contrato formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e conseqüente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- 15.7 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Processo nº 90/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Garantia de Qualidade:** Colaborar para a manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e de conservação.
- 1.2. Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.
- 1.3. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria municipal de saúde.
- 1.4. Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requiritante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Cirlene Dias de Souza

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Saúde é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de borracharia dos veículos de propriedade da secretaria Municipal de Saúde.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: podem envolver tanto aspecto físico, como mecânicos, químicos e ambientais, quanto questões ergonômica e psicossociais.	
Ação Preventiva Uso obrigatório de EPIs: Garantir que todos os funcionários utilizem equipamentos de proteção adequados, como luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, botas de segurança, entre outros.	Responsável: A contratada
Ação de Contingência: Providenciar alteração dentro do tempo hábil, se necessária.	Responsável: Secretária Municipal de Saúde

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO LEVE	48	UN
02	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO	48	UN
03	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE	150	UN
04	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MÉDIO	150	UN
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS	100	UN

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria municipal de saúde.

Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A presente contratação visa:

- Garantia de qualidade da prestação de serviços*
- Disponibilidade contínua de suprimentos*
- Economia de recursos através de negociações favoráveis*
- Conformidade com regulamentações sanitárias*
- Suporte técnico especializado*
- Foco nas atividades principais da Secretaria de Saúde*

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Identificar as necessidades específicas do órgão;
- Considerar a flexibilidade contratual para possibilidade possíveis atualizações para ampliar ou reduzir as demandas conforme as necessidades futuras do órgão;

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Os possíveis impactos ambientais:** Podem variar dependendo das práticas específicas do provedor de serviços, da infraestrutura de rede utilizada e das políticas ambientais adotadas, podendo ser mitigados através de práticas sustentáveis:
 - Poluição do solo e da água:** O descarte inadequado de pneus velhos e líquidos óleo, graxa pode contaminar o ambiente. Área de descarte de pneus e resíduos implementação de sistemas adequados para descarte de resíduos (reciclagem de pneus, coleta de óleos e graxas).
 - Ruído excessivo para a comunidade:** O barulho das atividades de borracharia pode incomodar os vizinhos, especialmente em áreas residenciais. Área externa (quando as atividades são realizadas ao ar livre) Instalação de barreiras acústicas ou absorvedores de som; Agendamento de atividades mais ruidosas em horários adequados. Escorregamento e quedas:

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, GOIÁS DE COLINAS DO SUL-GO.

PROPOSTA:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Descrição do item				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2025

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, GOIÁS DE COLINAS DO SUL-GO.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____
proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e
condições locais e do Termo de Referencia para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação
em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador (a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____